



DECRETO NÚMERO 8225 DE 3 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre Remanejamento de Verbas do Orçamento Vigente.

MARCIO GONÇALVES MACIEL, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a necessidade de realocar verbas orçamentárias para cumprimento das ações administrativas;

Considerando o disposto no inciso IV do art. 26 da Lei Municipal nº 4502 de 18 de julho de 2022, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023;

Considerando o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 4537 de 27 de dezembro de 2022, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023;

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4464 de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas por Crédito Adicional, as seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de R\$ 2.215.155,61 (dois milhões, duzentos e quinze mil, cento e cinquenta e cinco Reais e sessenta e um centavos).

FICHA	SECRETARIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTADO
22	Gabinete do Prefeito	01.02.04.126.0006.2.010.339036.01.1100000	R\$ 8.204,58
185	Secretaria Municipal de Administração	04.01.04.122.0005.2.010.319016.01.1100000	R\$ 26.876,58
210	Secretaria Municipal de Fazenda	05.01.04.123.0009.2.024.319016.01.1100000	R\$ 27.334,80
310	Secretaria Municipal de Educação	06.01.12.362.0010.2.030.319013.01.2300000	R\$ 6.949,46
405	Secretaria Municipal de Educação	06.02.12.361.0010.2.030.319013.02.2610000	R\$ 1.645,82
416	Secretaria Municipal de Educação	06.02.12.365.0010.2.030.319011.02.2720000	R\$ 1.259.789,18
424	Secretaria Municipal de Educação	06.02.12.365.0010.2.030.319016.02.2720000	R\$ 730,22
589	Secretaria Municipal de Assistência Social	10.01.08.244.0016.2.041.339197.01.5100000	R\$ 2.188,86
596	Secretaria Municipal de Assistência Social	10.01.08.244.0016.2.042.339036.01.5100000	R\$ 2.709,45
736	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	12.01.27.812.0018.2.010.319016.01.1100000	R\$ 3.169,44
943	Secretaria Municipal de Educação	06.01.12.364.0010.2.061.319113.01.1100000	R\$ 4.326,94
951	Secretaria Municipal de Saúde	11.01.10.301.0017.2.052.319011.05.0000000	R\$ 292.125,46
953	Secretaria Municipal de Saúde	11.01.10.301.0017.2.052.319013.05.0000000	R\$ 3.883,26
955	Secretaria Municipal de Saúde	11.01.10.301.0017.2.052.319016.05.3010029	R\$ 12.936,13
1002	Secretaria Municipal de Saúde	11.01.10.302.0017.2.054.319013.01.3020000	R\$ 5.159,18
1018	Secretaria Municipal de Saúde	11.01.10.302.0017.2.054.339039.05.0000000	R\$ 7.750,00
1052	Secretaria Municipal de Saúde	11.01.10.302.0017.2.055.339039.05.0000000	R\$ 3.420,00
1068	Secretaria Municipal de Saúde	11.01.10.302.0017.2.058.319011.01.3020000	R\$ 9.103,00
1086	Secretaria Municipal de Saúde	11.01.10.302.0017.2.058.339039.05.0000000	R\$ 10.000,00
1099	Secretaria Municipal de Saúde	11.01.10.304.0017.2.057.319013.01.3030000	R\$ 35.367,04
TOTAL			R\$ 1.723.669,40



FICHA	SECRETARIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTADO
55	Gabinete do Prefeito	01.04.24.131.0007.2.010.339036.01.1100000	R\$ 1.177,53
196	Secretaria Municipal de Administração	04.01.04.122.0005.2.011.339030.01.1100000	R\$ 4.500,00
445	Secretaria Municipal de Infraestrutura	07.01.15.451.0011.2.010.339036.01.1100000	R\$ 1.207,53
534	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	09.01.20.605.0015.2.010.339014.01.1100000	R\$ 51,00
766	Secretaria Municipal de Turismo	13.01.04.695.0019.2.010.339014.01.1100000	R\$ 134,00
815	Encargos Gerais do Município	16.01.28.122.0020.0.006.319091.01.1100000	R\$ 20.003,00
817	Encargos Gerais do Município	16.01.28.122.0020.0.006.339091.01.1100000	R\$ 9.461,25
819	Encargos Gerais do Município	16.01.28.122.0020.0.006.339093.02.0000000	R\$ 3,00
1149	Secretaria Municipal de Segurança Pública	02.02.06.182.0008.2.010.339030.05.0000000	R\$ 1.576,00
TOTAL			R\$ 38.113,31

SUPERÁVIT - ART. 26

FICHA	SECRETARIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULADO
234	Secretaria Municipal de Educação	06.01.12.306.0010.2.025.339030.05.2800000	R\$ 93.616,21
297	Secretaria Municipal de Educação	06.01.12.361.0010.2.032.339039.05.2820000	R\$ 800,00
301	Secretaria Municipal de Educação	06.01.12.361.0010.2.033.339030.05.2820000	R\$ 1.637,30
778	Secretaria Municipal de Turismo	13.01.04.695.0019.2.047.339039.01.1100000	R\$ 70.000,00
815	Encargos Gerais do Município	16.01.28.122.0020.0.006.319091.01.1100000	R\$ 32.550,00
817	Encargos Gerais do Município	16.01.28.122.0020.0.006.339091.01.1100000	R\$ 6.000,00
970	Secretaria Municipal de Saúde	11.01.10.301.0017.2.052.339039.02.0000000	R\$ 87.660,95
1085	Secretaria Municipal de Saúde	11.01.10.302.0017.2.058.339039.02.0000000	R\$ 7.745,00
1145	Secretaria Municipal de Saúde	11.01.10.306.0017.2.052.339032.02.0000000	R\$ 30.450,00
1150	Secretaria Municipal de Segurança Pública	02.02.06.182.0008.2.010.339039.05.0000000	R\$ 122.913,44
TOTAL			R\$ 453.372,90

TOTAL	R\$ 2.215.155,61
--------------	-------------------------

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura das suplementações de que se trata o art. 1º do presente decreto dar-se-á por anulação de dotações orçamentárias vigentes, conforme art. 43 da Lei Federal 4320/64, inciso I do art. 26 da Lei Municipal nº 4502 de 18 de julho de 2022, e artigo 9º Lei Municipal nº 4537 de 27 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 38.113,31, o valor de R\$ 1.723.669,40 por anulação, conforme parágrafo único, item 01 ao 06, do artigo 26 da Lei Municipal nº 4502 de 18 de julho de 2022, o valor de R\$ 453.372,90 por superávit financeiro conforme parágrafo único, item 06 do artigo 26 da Lei Municipal nº 4502 de 18 de julho de 2022.



CRÉDITO ADICIONAL			
FICHA	SECRETARIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULADO
56	Gabinete do Prefeito	01.04.24.131.0007.2.010.339039.01.1100000	R\$ 1.177,53
103	Secretaria Municipal de Segurança Pública	02.02.06.182.0008.2.010.339030.01.1100000	R\$ 1.576,00
197	Secretaria Municipal de Administração	04.01.04.122.0005.2.011.339039.01.1100000	R\$ 4.500,00
444	Secretaria Municipal de Infraestrutura	07.01.15.451.0011.2.010.339030.01.1100000	R\$ 1.207,53
535	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	09.01.20.605.0015.2.010.339030.01.1100000	R\$ 51,00
767	Secretaria Municipal de Turismo	13.01.04.695.0019.2.010.339030.01.1100000	R\$ 134,00
816	Encargos Gerais do Município	16.01.28.122.0020.0.006.339039.01.0000000	R\$ 29.467,25
TOTAL			R\$ 38.113,31

CRÉDITO ADICIONAL - ART. 26			
FICHA	SECRETARIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULADO
23	Gabinete do Prefeito	01.02.04.126.0006.2.010.339039.01.1100000	R\$ 8.204,58
183	Secretaria Municipal de Administração	04.01.04.122.0005.2.010.319011.01.1100000	R\$ 13.433,29
186	Secretaria Municipal de Administração	04.01.04.122.0005.2.010.319113.01.1100000	R\$ 13.443,29
208	Secretaria Municipal de Fazenda	05.01.04.123.0009.2.024.319011.01.1100000	R\$ 27.334,80
312	Secretaria Municipal de Educação	06.01.12.362.0010.2.030.319113.01.2300000	R\$ 6.949,46
403	Secretaria Municipal de Educação	06.02.12.361.0010.2.030.319016.02.2610000	R\$ 1.645,82
415	Secretaria Municipal de Educação	06.02.12.365.0010.2.030.319011.02.2710000	R\$ 1.260.519,40
583	Secretaria Municipal de Assistência Social	10.01.08.244.0016.2.041.339030.01.5100000	R\$ 2.188,86
597	Secretaria Municipal de Assistência Social	10.01.08.244.0016.2.042.339039.01.5100000	R\$ 2.709,45
734	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	12.01.27.812.0018.2.010.319011.01.1100000	R\$ 3.169,44
941	Secretaria Municipal de Educação	06.01.12.364.0010.2.061.319013.01.1100000	R\$ 4.326,94
954	Secretaria Municipal de Saúde	11.01.10.301.0017.2.052.319016.01.0000000	R\$ 308.944,85
1003	Secretaria Municipal de Saúde	11.01.10.302.0017.2.054.319016.01.3020000	R\$ 5.159,18
1014	Secretaria Municipal de Saúde	11.01.10.302.0017.2.054.339036.01.3020000	R\$ 7.750,00
1050	Secretaria Municipal de Saúde	11.01.10.302.0017.2.055.339039.01.3020000	R\$ 3.420,00
1070	Secretaria Municipal de Saúde	11.01.10.302.0017.2.058.319016.01.3020000	R\$ 9.103,00
1084	Secretaria Municipal de Saúde	11.01.10.302.0017.2.058.339039.01.3020000	R\$ 10.000,00
1100	Secretaria Municipal de Saúde	11.01.10.304.0017.2.057.319016.01.3030000	R\$ 35.367,04
TOTAL			R\$ 1.723.669,40

TOTAL	R\$ 1.761.782,71
-------	-------------------------



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir desta data.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 3 de julho de 2023.

MARCIO GONÇALVES MACIEL
Prefeito Municipal

ALETHEA PAULA DE SOUZA AGEU
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

SMF/gas